



Câmara Municipal de Iuna

“EMENDA Nº. 26/2017 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96 ...

Parágrafo Único – Em toda frota motorizada do Município deverá constar, em local visível, os seguintes dados: “Prefeitura Municipal de Iúna” e a Secretaria a qual está vinculado, sendo vedados quaisquer outros tipos de dizeres, cores ou caracteres que configurem identificação com a Administração Municipal.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, 08/08/2017.

Promulgo em 09/08/2017.
Publique-se no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Iúna-ES, em 09/08/2017.


Rogério César
Presidente da Câmara Municipal de Iúna


ROGÉRIO CÉZAR
Presidente da Câmara